



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI *EX.º Nº 120/2017*
Nº 114/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a Ação a seguir listada, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa nº 0005 – Educação de Qualidade

Ação nº 2370 – Superávit Financeiro FUNDEB – Benefícios aos Servidores

Código Funcional-Programático – 05.03.12.361.0005.2370 – Superávit Financeiro FUNDEB – Benefícios aos Servidores

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	0,00	102.773,86	102.773,86
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Órgão nº 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa nº 0005 – Educação de Qualidade

Ação nº 1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

Código Funcional-Programático – 05.03.12.361.0005.1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	0,00	80.000,00	80.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 114/2018

Esteio, 24 de abril de 2018.

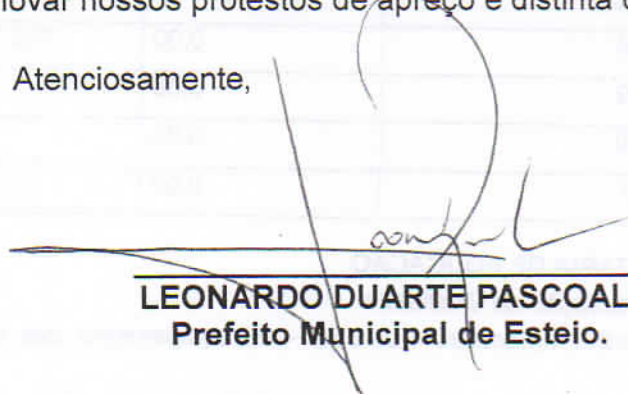
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no demonstrativo dos programas e ações do governo, do plano plurianual do município de esteio – PPA, instituída pela Lei 6.627/2017, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME, Programa nº 0005 – Educação de Qualidade – Ação nº 2370 – Superávit Financeiro FUNDEB – Benefícios aos Servidores e Ação nº 1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
Cl. 2018026256 – PGM/LKDC